



Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:
João José de Almeida Neto

Secretário Municipal de Fazenda:
Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sônia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Glaucio Teixeira Antunes (Subsecretário)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Obras:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
Lecio Vendramine Machado

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinícius de Oliveira

Expediente
Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: 30
Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias - Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0048/2019

PROCESSOS: 5969/19. Objeto Resumido: A presente licitação tem como objeto o registro de preços visando O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, conforme estabelecido no Termo de referência. Tipo de licitação: Menor Preço Unitário por Item. Data e hora da realização: 30 de setembro de 2019, às 11:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas. Custo: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Seropédica, 13 de setembro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Errata referente à publicação vinculada na Edição 266 do Boletim Oficial de Seropédica, de 30 de agosto de 2019.

- Onde se lê: R\$ 120.297,80 (Cento e vinte mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);
- Leia-se: R\$ 115.057,80 (Cento e quinze mil cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme republicação a seguir:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 – PROCESSO 4895/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS A SEREM EMPREGADOS NA FANFARRA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – FAMUSE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e com base nos pareceres emanado pela Doutra Procuradoria e pela Controladoria Geral do Município resolve, no interesse da Administração Pública Municipal, homologar o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 aberta e julgada dia 14/08/2019, em favor da empresa:

- **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 08.979.527/0001-11, com o valor de R\$ 115.057,80 (Cento quinze mil cinquenta e sete reais e oitenta centavos);

- **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Seropédica, 28 de agosto de 2019.

Sônia Oliveira de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Mat.14805-PMS



Av. Ministro Fernando Costa, 414 - Centro - Seropédica - RJ - Cep: 23890-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0047/2019

PROCESSOS: 5970/19. Objeto Resumido: A presente licitação tem como objeto o registro de preços visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, conforme estabelecido no Termo de referência. Tipo de licitação: Menor Preço Unitário por Item. Data e hora da realização: 30 de setembro de 2019, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias-Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas. Custo: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Seropédica, 13 de setembro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 53 da Lei nº 366/009 de 21 de Janeiro 2009.

ATO DA PRESIDENTE / DE 18-09-2019

PORTARIA Nº 170/2019

RESOLVE: **Conceder aposentadoria voluntária**, com paridade e proventos integrais, a **VERA LÚCIA MACEDO ARRUDA**, servidora deste município, no cargo de Técnico de Enfermagem, Nível B, Referência 03, Matrícula 1306, com fundamentação legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003. Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, conforme processo de nº 226/2019, originado pelo SEROPREVI.

PORTARIA Nº 171/2019

RESOLVE: **Conceder aposentadoria voluntária**, com dupla paridade e proventos integrais, a **WILLIAM MENDES**, servidor deste município, no cargo de Técnico em Laboratório, Nível B, Referência 03, Matrícula 0178, com fundamentação legal no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005. Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, conforme processo de nº 194/2019, originado pelo SEROPREVI.

PORTARIA Nº 173/2019

RESOLVE: **Conceder aposentadoria voluntária**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **MARA LUCIA DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Professora Docente II, Nível E, Referência 04, Matrícula 2743, com fundamentação legal no artigo 40, §1º, III, "b" da CRFB/88 c/c artigo 71 da Lei 366/2009. Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, conforme processo de nº 177/2019, originado pelo SEROPREVI.

Viviane de Sá Natividade Lemos
Presidente - SEROPREVI
Matrícula: 00511



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 033 /2019

PROCESSO Nº 6641/2019 PPSRP: 031/2019

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina, diesel comum, diesel S10), em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilmª Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Srº GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS, brasileiro, Advogado, portador do CPF 099.842.177-44, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO NOVO PEDÁGIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.812/0001-72, com sede na Rodovia Presidente Dutra, S/N, - KM 44, Lote 65, Santa Alice, Seropédica - RJ, CEP: 23.890-000 telefone (021) 3832-3239, neste ato, representada pelo Srº CLAUDIO SIQUEIRA, brasileiro, casado, Administrador, portador Carteira de Identidade nº 3413325 emitido pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.605.487-34 residente e domiciliado na Rua Juiz Emilio Carmo, nº 85, Casa 01, Centro, Paracambi, RJ, Cep: 26.600-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de - Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina, diesel comum, diesel S10)**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI**, parte integrante e inseparável deste Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório **Pregão Presencial SRP nº 031/2019**, Sistema Registro de Preço, com fundamento na Lei n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorrerem do **Pregão Presencial SRP nº 031/2019**, conforme quadro abaixo:

| Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil | | | | | | |
|--|----------------------|---------|---------|-----------|-------------|---------------------|
| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor total |
| 1 | Gasolina | Litro | 95.547 | Petrobras | R\$ 5,00 | R\$ 477.735,00 |
| 2 | Diesel Comum | Litro | 8.505 | Petrobras | R\$ 3,58 | R\$ 30.447,90 |
| 3 | Diesel S10 | Litro | 183.750 | Petrobras | R\$ 4,08 | R\$ 749.700,00 |
| Total geral: | | | | | | 1.257.882,90 |

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 1.257.882,90 (hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a adquirir os produtos objetos do registro, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.2 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.
 5.2 O Fiscal do fornecimento/prestação de serviços deverá ser designado pelo respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
 5.4 Os GESTORES das respectivas Atas de Registro de preço serão a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá aos Gestores das Pastas.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.
 6.4 O representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
 6.5 O **FORNECEDOR REGISTRADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nem o exime de manter fiscalização própria.
 6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo **6641/2019** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
 6.8 As questões relativas a assuntos que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas formalmente pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
 7.3 Por iniciativa do **Município de Seropédica (MS-RJ)**:
 Quando o fornecedor registrado:
 a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **MS-RJ**, sem justificativa aceitável;
 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MS-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:
 Por decurso de prazo de vigência;
 Quando não restarem fornecedores registrados.
 Pelo **Município de Seropédica**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Fazenda**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica - RJ.
 9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).
 9.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
 9.4 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
 9.5 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
 10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 11.2.1 Advertência por escrito;
 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
 11.2.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 11.2.6 Advertência por escrito;
 11.2.7 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte) por cento);
 11.2.8 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
 11.2.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 11.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 11.2.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
 11.2.12 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
 e) A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
 f) A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.
 g) As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **MS/RJ** e o fornecedor registrado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através de contrato administrativo ou do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **SEROPÉDICA**, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 10 de setembro de 2019.

Gabriel Carvalho Neves Franco dos Santos
 Gabriel Carvalho Neves Franco dos Santos
 Secretário de Municipal de Saúde e Defesa Civil

Claudio Siqueira
 Claudio Siqueira
 Auto Posto Nova Pedágio Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



Estado do Rio de Janeiro.
 Prefeitura municipal de Seropédica.
 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.



RESOLUÇÃO Nº 017/2019 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA – CMDCA.

Em reunião realizada aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezanove (17/09/2019) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA no uso das suas atribuições legais, presentes na legislação: 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal Nº 12.696/2012 e na Lei Municipal Nº 149/2001, Lei Municipal Nº 160/2002 e Lei 337/2007, Resolução Nº 001/2019 do CMDCA, Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, Lei Nº 13.824 de 09 de maio de 2019, Lei Nº 12.696 de 21 de julho de 2012 que torna a eleição unificada em todo território nacional.

Resolve:

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos aptos e não aptos da prova Aferição de Conhecimento Específico – ECA para participar das eleições do órgão colegiado do Conselho Tutelar 2019.

| CANDIDATO (A) | Prova objetiva | Redação | Total | Resultado |
|--|----------------|--------------|-------|-----------|
| Alexsandro de Oliveira Evaristo; | 28 pontos | não pontuado | 28 | Não apto |
| Ana Cristina da Silva Brito. | 26 pontos | não pontuado | 26 | Não apto |
| Ana Maria Marvila de Oliveira; | 38 pontos | 45 pontos | 83 | Apto |
| Angêla Maria Moura Barbosa Coelho; | 34 pontos | 45 pontos | 79 | Apto |
| Ana Paula de Carvalho Leal; | 32 pontos | 40 pontos | 72 | Apto |
| Ana Paula Santos de Almeida; | 38 pontos | 45 pontos | 83 | Apto |
| Camila Amorim Cateindos Santos; | 32 pontos | 25 pontos | 57 | Apto |
| Carlos Alberto da Silva; | ----- | ausente | ----- | ----- |
| Cristiane Antunes de Sá; | 32 pontos | 53 pontos | 85 | Apto |
| Cristiane de Oliveira Santos da Silva; | 24 pontos | 30 pontos | 54 | Apto |
| Cristiane Vieira; | ----- | ausente | ----- | ----- |
| Daniel Lopes D'albuquerque; | 34 pontos | 20 pontos | 54 | Apto |
| Débora Monteiro da Silva; | 26 pontos | 20 pontos | 46 | Não apto |
| Elaine Senna Tarqueta de Moura; | 26 pontos | 25 pontos | 51 | Apto |

PREFEITURA DE SEROPÉDICA
 Governo do Povo
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica
 BR 465 - Antiga Rod. Rio São Paulo - nº 28 Campo Lindo Seropédica.
 CEP: 23900-000 Email: casadocmconselho@seropedica.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro.
 Prefeitura municipal de Seropédica.
 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.



| | | | | |
|---|-----------|--------------|-------|----------|
| Evandro Santos; | 20 pontos | 45 pontos | 65 | Apto |
| Fátima Cristina Ribeiro Timóteo da Silva; | 18 pontos | não pontuado | 18 | Não apto |
| Jaysa da Silva Herculino; | ----- | ausente | ----- | ----- |
| Joberto Machado de Freitas Filho; | 36 pontos | não pontuado | 36 | Não apto |
| Leandro Luis de Assis Rezende; | 18 pontos | não pontuado | 18 | Não apto |
| Leticia Mara Sales; | ----- | ausente | ----- | ----- |
| Lia Rodrigues de Mattos da Silva; | 30 pontos | não pontuado | 30 | Não apto |
| Marcello Barreto Corrêa; | ----- | ausente | ----- | ----- |
| Márcia Cristina Carvalhosa dos Santos; | 24 pontos | 15 pontos | 39 | Não apto |
| Márcio Figueiredo do Canto; | 20 pontos | não pontuado | 20 | Não apto |
| Márcia Helena Pereira Lopes Cabral; | 18 pontos | não pontuado | 18 | Não apto |
| Márcio José Silva Ferreira; | 30 pontos | 58 pontos | 88 | Apto |
| Mila de Souza Maia. | ----- | ausente | ----- | ----- |
| Nilton César Pedro Carvalho; | 34 pontos | 40 pontos | 74 | Apto |
| Odete Maria de Oliveira; | 26 pontos | não pontuado | 26 | Não apto |
| Rafael Rosa Soares; | 36 pontos | não pontuado | 36 | Não apto |
| Rafaella Martins do Nascimento; | 20 pontos | não pontuado | 20 | Não apto |
| Rebeca Nobre Gonzalez Fernandez; | 32 pontos | 15 pontos | 47 | Não apto |
| Rozana Raquel dos Santos Lima e Silva; | 24 pontos | não pontuado | 24 | Não apto |
| Rosana Scwin Marques Santos; | 32 pontos | não pontuado | 32 | Não apto |
| Rosângela Soares Bernardes Pimenta; | 20 pontos | não pontuado | 20 | Não apto |
| Solange Maria Salvino; | ----- | ausente | ----- | ----- |
| Tayana dos Santos Xavier; | 28 pontos | não pontuado | 28 | Não apto |
| Wanes Duarte de Souza. | 28 pontos | 15 pontos | 43 | Não apto |
| Wérica Aniele Maia Telles Sant'ana; | 24 pontos | não pontuado | 24 | Não apto |

PREFEITURA DE SEROPÉDICA
 Governo do Povo
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica
 BR 465 - Antiga Rod. Rio São Paulo - nº 28 Campo Lindo Seropédica.
 CEP: 23900-000 Email: casadocmconselho@seropedica.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro.
 Prefeitura municipal de Seropédica.
 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.



Art. 2º - O gabarito da Prova Aferição de Conhecimento Específico – ECA das Eleições do Conselho Tutelar 2019. Obs: as questões anuladas foram somadas (4) pontos na prova objetiva.

| | |
|---------------------|---|
| Questão - 1 | C |
| Questão - 2 | D |
| Questão - 3 | C |
| Questão - 4 | C |
| Questão - 5 | B |
| Questão - 6 Anulada | E |
| Questão - 7 Anulada | B |
| Questão - 8 | A |
| Questão - 9 | E |
| Questão 10 | C |
| Questão 11 | D |
| Questão 12 | A |
| Questão 13 | E |
| Questão 14 | A |
| Questão 15 | B |
| Questão 16 | B |
| Questão 17 | E |
| Questão 18 | A |
| Questão 19 | D |
| Questão 20 | B |

Art. 3º - De acordo com banca a correção foi fundamentada nos seguintes critérios: gramática (coesão, coerência e abordagem atendendo o tema), pontuação (paragrafação, uso da vírgula e pontos) e ortografia (grafia correta dentro da norma culta com concordância nominal, verbal e numeral) que após verificação analítica das produções obtiveram-se os resultados a saber.

Art. 4º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica 17 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E SE CUMPRA.

Enilda Maria Mazza da Silva
 Diretora de Planej. e Desenv. Social
 Mat.:16162
 Enilda Maria Mazza da Silva - 7ª. Região/RJ
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE SEROPÉDICA
 Governo do Povo
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica
 BR 465 - Antiga Rod. Rio São Paulo - nº 28 Campo Lindo Seropédica.
 CEP: 23900-000 Email: casadocmconselho@seropedica.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –
SEROPREVI

PORTARIA Nº 172/19

Seropédica, 16 de Setembro de 2019.

INSTAURA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica-SEROPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 366/2002, bem como em conformidade com a deliberação 279/2017 do Tribunal de Conta do Estado do Rio de Janeiro, e considerando os fatos apontados no processo TCE/RJ 215.367-0/14, no qual se escoram a motivação para Instauração de Tomada de Contas, com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano advindo ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apuração dos fatos apontados no voto GC-6 do Relator do TCE/RJ 215.367-0/2014.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão é composta por servidores designados pelo Prefeito do Município de Seropédica, através da Portaria 0443/2019.

- 1) Ivan Lopes dos Santos, Fiscal de Tributos - Matrícula PMS 0925
- 2) Nadia Cristina do Amaral Soares - Fiscal de Tributos - Matrícula PMS 0020
- 3) Jerônimo dos Anjos Gomes de Lima - Motorista - Matrícula PMS 3204

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas admitidos em direito, que forem necessários.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à controladoria desta autarquia.

Art. 5º. ESTABELECEER que esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Viviane de Sá Natividade Lemos
 Presidente – SEROPREVI

Viviane de Sá Natividade Lemos
 Presidente
 SEROPREVI
 Matrícula: 0511

Rodovia BR- 465, nº 310 Loja C, jardins – Seropédica – Cep: 23.890-001



Estado do Rio de Janeiro.
 Prefeitura municipal de Seropédica.
 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
 Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS – SEROPÉDICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela lei nº 132/2002, atualizada pela lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993. Em reunião realizada aos dias vinte e oito de agosto de 2019 na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social o Pleno do Conselho aprova a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Seropédica aconteça no de 2019 tendo como Tema: **“Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e participação social.”**

Art. 1º – Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Seropédica, que acontecerá no Centro de Atenção Integral da Criança e do Adolescente – CAIC – Paulo Dacorso Filho, sito na Antiga Estrada Rio São Paulo, km 47 – Campus UFRRJ – Seropédica. **No dia 24 de setembro de 2019.**

Art. 2º – Ficam designados para compor a comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Seropédica:

- Enilda Maria Mazza da Silva – Presidente
- Miguel Jorge Gomes de Oliveira
- Luiza Aparecida dos Santos
- Paulo Roberto Davi Gomes

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Seropédica 28 de agosto de 2019.

Enilda Maria Mazza da Silva
 Diretora de Planej. e Desenv. Social
 Mat.: 16162
 Cress NAS 19965-7º. Região/RJ

Enilda Maria Mazza da Silva
 Presidente do CMAS. Seropédica.

